

OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2020

Catalão, 25 de Novembro de 2020.

## COMUNICADO AOS COMERCIANTES DE CATALÃO-GO

**Prezado Senhor,**

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATALAO - SINDCOM**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical classista representante dos trabalhadores no comércio de Catalão, neste ato representado por seu diretor-presidente infra assinado, vem à presença dos comerciante do município de Catalão, Go, diante de diversas ligações recebidas, informar acerca do andamento da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, bem como a legalidade da jornada no período natalino e abertura nos domingos (black friday).

Nos últimos dias, recebemos diversas ligações de empresários, contadores e advogados, perguntando se é verdade se fecharíamos a Coletiva de Trabalho 2020/2021 na semana que vem, já que o sindicato patronal vem passando tal informação.

A realidade da negociação entre o SINDCOM e o Sindicato do Comércio Varejista de Catalão é bem diferente da qual o SINDILOJAS vem propagando, POIS O MESMO VEM A MUITO PROTELANDO AS NEGOCIAÇÕES DESDE O MÊS DE OUTUBRO DE 2019 DATAS ESSA EM QUE O SINDCOM PROTOCOLOU A PAUTA PARA ADIANTARMOS A DATA BASE PARA NOVEMBRO, E MAIS RECENTEMENTE O SINDCOM SE PRONUNCIOU EM REPOSTA QUE pode ser comprovada pelo ofício encaminhado no dia 20 de novembro, que respondeu solicitação do Sindicato Patronal, que acatou o pedido de acrescentar na minuta da CONVENÇÃO Coletiva de Trabalho 2020/2021 à extensão da jornada no período natalino, oportunamente requeremos que houvesse manifestação dos pontos controvertidos para fecharmos a negociação o mais rápido possível, não tendo apresentando nenhuma justificativa até o presente momento.

64 3411-4933

[www.sindcom.org](http://www.sindcom.org) | [sindcom@sindcom.org](mailto:sindcom@sindcom.org)

A atitude do Sindicato do Comércio Varejista de Catalão de orientar os comerciantes a abrirem nos feriados e domingos sem Acordo ou Convenção Coletiva, pode gerar passivo aos empresários, haja vista que a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais já julgou que o comércio em geral, independentemente do ramo empresarial do empregador deve firmar instrumento coletivo para praticarem tal jornada, in verbis.

AGRAVO. INDEFERIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS. FUNCIONAMENTO AOS FERIADOS. REQUISITOS. NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DE PERMISSÃO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ART. 6º-A DA LEI 10.101/2000. 1 - Em se tratando de trabalho aos domingos e feriados nas atividades do comércio em geral, independentemente do ramo empresarial do empregador, deve-se aplicar o disposto no art. 6ºA da Lei 10.101/2000 em detrimento das disposições contidas na Lei 605/49 e no Decreto 27.048/49, haja vista aquela norma ser especial em relação a estas últimas. 2 - Ademais, apesar de o Decreto 9.127/2017, de 16/8/2017, ter acrescentado o comércio varejista de supermercados e de hipermercados no rol de atividades autorizadas a funcionar permanentemente aos domingos e feriados previsto no Decreto 27.048/49, nada alterou acerca das regras vigentes relativas à necessidade de prévia autorização em convenção coletiva de trabalho e desde que observada a legislação municipal a respeito. 3 - No caso, somente poderia ser permitido e exigido dos empregados labor aos feriados, acaso existente prévia autorização em convenção coletiva de trabalho e desde que observada à legislação municipal a respeito, exigências não comprovadas. “Agravo conhecido e não provido.” (TST - Ag-RO-22061-23.2017.5.04.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Delaíde Miranda Arantes, DEJT 22/6/2018) - destaques inseridos.

Diante o exposto, utilizamos do presente para tornar público o andamento das tratativas dos Sindicatos, bem como esclarecer que há cláusulas em aberto que merecem atenção e empenho do Sindicato Patronal para que seja fechada a CCT.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATALÃO-GO  
*A força do comerciário Catalano*

Filiado :



RESSALTAMOS TAMBÉM QUE ESTAMOS ABERTOS PARA RECEBER A QUALQUER HORA E MOMENTO O SINDICATO PATRONAL PARA DISCUTIRMOS OS PONTOS PENDENTES E CELEBRARMOS A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Sendo o que nos reserva para o momento, subscrevemos cordialmente e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.



EVERTON ALVES  
PRESIDENTE DO SINDCOM

64 3411-4933

[www.sindcom.org](http://www.sindcom.org) | [sindcom@sindcom.org](mailto:sindcom@sindcom.org)